(Da Sra. REJANE DIAS)

Ao Projeto de Lei nº 1.826, de 2020, de autoria do Deputado REGINALDO LOPES que Autoriza o Poder Executivo a criar o programa de benefícios - Programa Apoio aos profissionais de saúde trabalhadores do combate ao CIVID (PAPS-COVID), destinado aos profissionais de saúde que estejam trabalhando nas atividades de saúde ligadas ao combate à pandemia Covid-19 pelo SUS.

Dê-se ao art. 2º ao projeto de lei em referência a seguinte redação:

"Art. 2º Art. 2º O PAPS-COVID será composto dos seguintes benefícios:

- I Seguro de Vida;
- II Auxílio Atividade de Risco;
- III Salário Profissional Convocado;
- IV 14º(décimo quarto) salário aos profissionais de saúde que estiverem atuando na luta contra o coronavírus."

Documento eletrônico assinado por Rejane Dias (PT/PI), através do ponto SDR_56116, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016. A presente emenda visa proporcionar a esses profissionais um 14º (décimo quarto) salário, tendo em vista a dedicação ao trabalho por tempo superior à sua jornada normal de trabalho. Trabalham em condições de tensão, com excesso de pacientes e de incertezas, diante de uma doença altamente transmissível e para a qual não há tratamento com eficácia cientificamente comprovada. E ainda enfrentam alta probabilidade de se infectar com o vírus, o que, além de colocar sua saúde em risco, traz, em muitos casos, impactos financeiros.

Além disso, mudanças em suas rotinas também geram gastos, por exemplo, quando precisam contratar pessoas para cuidar de seus filhos, quando necessitam utilizar meios de transporte mais caros que os públicos ou, até mesmo, quando optam por alugar um novo local de moradia, a fim de proteger seus familiares dos riscos de contágio pela doença.

Diante de todo o exposto conclamamos os nobres pares a aprovarem a presente emenda.

Sala das Sessões, em de abril de 2020.

Deputada Rejane Dias

